



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/ 14 /80

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 15, ITEM XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO,

CONSIDERANDO a decisão do Governo - Ministério da Educação e Cultura com respeito à política salarial do magistério superior, assumindo posições progressivas destinadas ao alcance de nível satisfatório;

CONSIDERANDO a proposta da Universidade Federal de Mato Grosso, ofício Nº GR 005/80- 02/janeiro / 1980, com aprovação ministerial, com transferência de recurso,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica aprovada a Tabela Salarial, para o corpo docente desta Fundação, constante do anexo A.

Artigo 2º - Ficam alterados os salários correspondentes aos Cargos em Comissão, constantes do item 6 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo de acordo ao anexo B.

Artigo 3º - Para o corrente ano, fica fixada a cota máxima de 320 Docentes que poderão ser contratados em Regime Especial de 40 horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único - A distribuição das cotas para as Unidades universitárias, de que trata este artigo, será aprovada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa mediante proposta da Sub-Reitoria Acadêmica, de acordo às necessidades apresentadas nos Planos Departamentais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 4º - Fica fixado em Cr\$ 1.225,61 (Hum mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e um centavos) o valor hora-aula semanal, para Professores Horistas, não podendo reportar-se aos valores salariais do quadro regular.

Artigo 5º - Os atuais Professores Visitantes permanecem com seus salários inalterados, devendo as futuras e eventuais admissões serem estabelecidas em níveis salariais da carreira docente, em classe evidenciada sobre o "curriculum vitae" do candidato.

Artigo 6º- A Reitoria baixará atos reguladores das situações atuais compatibilizando-as com as normas da presente Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá ,
31 de janeiro de 1980.

GABRIEL NOVIS NEVES - Presidente

BENEDITO PEDRO DORILEO - Vice-Presidente

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Membro

NILSON CONSTANTINO - Membro

FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - Membro

EDSON PACHECO DE ALMEIDA - Membro

ANEXO - A

TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DOCENTE DA UFMT

APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº CD/

CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	I N C E N T I V O S							
			%	II DOUTORADO	%	III MESTRADO	%	IV APERF/ESP	%	V PROD.CIENT.
TITULAR	20 horas	26.660	17	4.532	12	3.200	10	2.666	-	-
	40 horas	53.320	35	9.331	25	6.665	15	4.000	20	5.332
	DE	58.652	35	9.331	25	6.665	15	4.000	20	5.332
ADJUNTO	20 horas	23.550	17	4.004	12	2.826	10	2.355	-	-
	40 horas	47.100	35	8.243	25	5.888	15	3.533	20	4.710
	DE	51.810	35	8.243	25	5.888	15	3.533	20	4.710
ASSISTENTE	20 horas	20.440	17	3.475	12	2.453	10	2.044	-	-
	40 horas	40.880	37	7.154	25	5.110	15	3.066	20	4.088
	DE	44.968	35	7.154	25	5.110	15	3.066	20	4.088
AUX. ENSINO	20 horas	17.160	17	2.917	12	2.060	10	1.716	-	-
	40 horas	34.320	35	6.006	25	4.290	15	2.574	20	3.432
	DE	37.752	35	6.006	25	4.290	15	2.574	20	3.432

OBS: DE - 20% do SALÁRIO BASE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

A N E X O - B

C A R G O S E M C O M I S S Ã O

Vir. US - 512,40 - Lei 6708 - de 30.10.79

C A R G O S	QUANTIDADE DE UNIDADES SALARIAL (US)
REITOR	220
VICE REITOR	215
SUB REITOR ACADÊMICO	210
SUB REITOR ADMINISTRATIVO	210
COORDENADOR DE CENTRO	173
VICE COORDENADOR DE CENTRO	160
COORDENADOR 1º CICLO	144
COORDENADOR I.F.T.	144
COORDENADOR CURSO TECNÓLOGO	137
CHEFE DE DEPARTAMENTO	137
COORDENADOR DE ÁREA	110

fel